



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data <b>16/09/04</b>	Proposição <b>Medida Provisória nº 212, de 09 de setembro de 2004.</b>
-------------------------	---

Autor <b>Deputado CARLOS SANTANA</b>	nº do prontuário <b>290</b>
---	--------------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

#### Emenda Aditiva

Acrescenta-se o parágrafo 9º ao art. 10 desta Medida Provisória:

§ 9º - Os cargos em comissão e as funções de confiança do Departamento de Polícia Ferroviária Federal serão preenchidos, preferencialmente, por servidores integrantes da carreira que tenham comportamento exemplar e que estejam posicionados nas classes finais, ressalvados os casos de interesse da administração, conforme normas a serem estabelecidas pelo Ministro de Estado da Justiça.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê em seu art. 144, Inciso III, § 3º, a existência legal da Polícia Ferroviária Federal. Sendo assim, assegura-se a sua Missão Institucional, bem como a subordinação do Ministério da Justiça.

PARLAMENTAR

Brasília

